**O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E A UNIVERSALIZAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA: ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE**

*Gisele Coelho de Oliveira[[1]](#footnote-1)*

**Resumo:** O Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE/14) estabelece diretrizes, metas e estratégias no campo da Educação. São muitas as dificuldades apontadas para o cumprimento das metas, entre elas o déficit de vagas. Além disso, há o desafio de levantar dados mais precisos, que permitam planejar melhor a expansão do acesso proposto. A meta 1 trata sobre a Educação Infantil. Parte da meta está relacionada à pré-escola, e preconiza que o objetivo é universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade. Lograr êxito no cumprimento desta meta exigiria grande esforço do poder público, dadas as especificidades do atendimento às crianças nesta etapa da educação. Mesmo em 2019, o Brasil ainda não havia atingido esta meta, pois 94,1% das crianças dessa faixa etária estavam na escola. Este artigo tem como objetivo principal analisar os indicadores da meta 1 do PNE/14 no que se refere ao número de matrículas na pré-escola até 2019. Apontamos os dados quantitativos referentes ao acesso à Educação Infantil no Brasil entre 2014-2019, a partir de análise dos dados sobre o acesso, permanência e qualidade. Os dados quantitativos utilizados nesta análise foram obtidos nos sites do Censo Escolar, IBGE e Observatório do PNE. Por fim, vale frisar que a efetivação do direito à Educação Infantil das crianças de 4 e 5 anos depende do planejamento e execução de políticas que garantam o acesso e possibilitem a permanência, mas que também assegurem a qualidade socialmente referenciada que favoreça o desenvolvimento integral das crianças. Igualmente, são necessários currículos e processos de avaliação alinhados às definições presentes na LDB (Lei 9.394/1996) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009). Estudos para análise desses aspectos no processo de expansão do acesso à Educação Infantil são necessários, uma vez que a expansão em condições de qualidade exige um grande esforço por parte do poder público.

**Palavras-chave:** Plano Nacional de Educação. Universalização. Pré-escola.

**Referências Bibliográficas**

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Congresso Nacional. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Ministério da Educação. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Parecer CEB nº20/09 e Resolução CNE/CEB nº05/09. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.** Brasília, DF, 2014.

1. Doutoranda em Educação. Universidade Federal Fluminense. [coelho.gisa@hotmail.com](mailto:coelho.gisa@hotmail.com) [↑](#footnote-ref-1)